



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

## CONTRATO N.º 004/2023

*“Contrato para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores.”*

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023, nesta cidade, compareceram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede a Praça das Palmeiras, n.º 55, Centro, Lençóis Paulista - SP, CEP 18682-900, CNPJ n.º 54.724.133/0001-30, neste ato representada pelo **Sr. NARDELI DA SILVA**, brasileiro, casado, Presidente, portador da cédula de identidade de RG n.º 22.415.346-8 e CPF n.º 068.073.408-26, residente e domiciliado nesta cidade, sito à rua Antonio Zillo, n.º 309, Jardim Village, CEP 18682-240, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à rua Gustavo Maciel, n.º 22-80, Sala Castanheira, Jardim Nasralla, Bauru - SP, CEP 17012-110, CNPJ n.º 67.629.840/0001-99, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. GIAN CARLO MOURA DE LIMA**, Diretor, portador da Carteira de Identidade de RG n.º 20.558.362-3, e do CPF n.º 158.178.138-58, residente e domiciliado na cidade de Bauru, sito à rua Augusta Karg, n.º 3-70, Vila Aviação, pelo presente instrumento, tem entre si certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, não incluindo neste a aplicação de peças.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 06 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, bem como os respectivos valores de peças que vierem a ser substituídas em decorrência do desgaste ou da sua necessária substituição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

3.2 A CONTRATANTE deverá pagar até o último dia útil bancário do mês de prestação dos serviços, através de boleto bancário, encaminhado por e-mail para a CONTRATANTE, ou depósito em conta corrente. Em caso de não recebimento, por qualquer motivo, do boleto bancário pela CONTRATANTE até a data de vencimento estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar a segunda via, sem prejuízo de juros e multa.

3.3 Sobre os pagamentos efetuados com atraso incidirão correção monetária calculada com base nos índices de variação do IPCA/IBGE, juros de 1% (um por cento), ambos calculados *pro rata die* e multa moratória de 2% (dois por cento).

3.4 Caso ocorram mudanças nas condições econômicas atuais que venham a alterar o equilíbrio contratual ou o índice adotado não reflita a real variação dos custos da CONTRATADA, os valores constantes do Contrato serão renegociados entre as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 A presente contratação é feita de forma direta com dispensa de licitação, conforme procedimento instaurado pela Portaria n.º 009, de 25 de abril de 2023, uma vez que o valor total não ultrapassa o limite legal, que é de R\$ 57.208,33, estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA QUINTA - TRIBUTOS**

5.1 Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do presente Contrato, considerados a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

5.2 Correrão por conta da CONTRATANTE as taxas existentes, como por exemplo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou a serem criadas, bem como outros tributos e contribuições sociais que, por força de alteração na legislação pertinente, venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, e as majorações que possam a ocorrer nas alíquotas e na base de cálculo dos tributos e contribuições sociais integrantes do preço.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 O valor contratual poderá ser reajustado, obedecida a periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial o do último mês anterior ao do início da vigência do contrato, e como índice final o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

6.1.1 Quando o índice final não for conhecido na data de emissão da fatura, este será estimado com base na última variação disponível, procedendo-se ao correto reajuste na fatura do mês subsequente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

7.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os fatos que, comprovadamente, decorram direta e exclusivamente de seus atos ou omissões.

7.2 A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, de força maior ou que esteja fora de seu controle razoável, bem como por danos indiretos e/ou lucros cessantes.

## **CLÁUSULA OITAVA - AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

8.1 Os empregados, representantes e sócios da CONTRATADA não apresentam qualquer vínculo empregatício ou de trabalho com a CONTRATANTE, não sendo o mesmo responsável pelo pagamento de quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, ou sob qualquer outra roupagem jurídica.

8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação a CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-lo e a mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 De imediato, independentemente de qualquer aviso e notificação prévia, quando ocorrer inadimplemento de qualquer uma das partes.

9.1.2 Em qualquer outra hipótese, mediante aviso por escrito, concretizando-se a rescisão ao término do prazo de 30 dias, contado da data do recebimento do aviso.

9.1.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO**

10.1 A Câmara Municipal de Lençóis Paulista nomeia o servidor efetivo Sr. Antonio Severo dos Santos Filho, matrícula n.º 7, CPF n.º 066.082.798-09, como Gestor e Fiscal do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva só serão executados pela CONTRATADA se a CONTRATANTE estiver em dia com os pagamentos contratuais devidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

11.2 Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA que não tenha sido expressamente previsto neste Contrato, não será pelo mesmo abrangido.

11.3 Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Anexo I – Termo de Referência, da Portaria n.º 009, de 25 de abril de 2023.

11.4 As partes elegem o Foro desta Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, como competente para quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.


Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

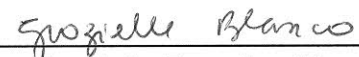
Lençóis Paulista, 29 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
PAULISTA  
NARDELI DA SILVA

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CONSISTE/ELEVADORES E  
SERVIÇOS LTDA.  
GIAN CARLO MOURA DE LIMA

## TESTEMUNHAS:

1 -   
\_\_\_\_\_  
Nome: Silvia Lana Felipe  
RG: 13.910.429

2 -   
\_\_\_\_\_  
Nome: Grazielle Francine Blanco  
RG: 47.091.702-7



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

CONTRATADA: **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **004/2023**

OBJETO Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, não incluindo neste a aplicação de peças.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 29 de maio de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 068.073.408-26

Dir.

57



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nardeli da Silva  
Cargo: Presidente  
CPF: 068.073.408-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Nardeli da Silva  
Cargo: Presidente  
CPF: 068.073.408-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: **GIAN CARLO MOURA DE LIMA**  
Cargo: Diretor  
CPF: 158.178.138-58

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nardeli da Silva  
Cargo: Presidente  
CPF: 068.073.408-26

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Antonio Severo dos Santos Filho  
Cargo: Vigilante  
CPF: 066.082.798-09

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

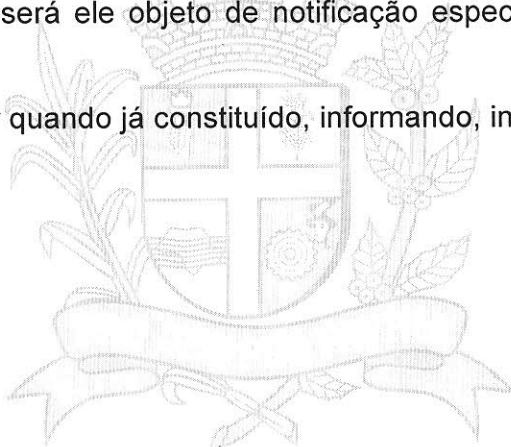
Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
Dr.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone/Fax: (14) 3269-6000 - CEP: 18682-900 - Lençóis Paulista - SP

Site: [www.camaralencois.sp.gov.br](http://www.camaralencois.sp.gov.br)

E-mail: [camaralencois@camaralencois.sp.gov.br](mailto:camaralencois@camaralencois.sp.gov.br)

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

CNPJ N°: **54.724.133/0001-30**

CONTRATADA: **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ N.º: **67.629.840/0001-99**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **004/2023**

DATA DA ASSINATURA: **29 DE MAIO DE 2023**

VIGÊNCIA: **DE 06 DE JUNHO DE 2023 A 05 DE JUNHO DE 2024**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, não incluindo neste a aplicação de peças.

VALOR (R\$): **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** por ano, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 29 de maio de 2023.

RESPONSÁVEL: Nardeli da Silva

Cargo: Presidente

E-mail: [vereadornardeli@camaralencois.sp.gov.br](mailto:vereadornardeli@camaralencois.sp.gov.br)

Assinatura: